

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE LGPD****INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa de serviços de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG.

**DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG de prestador de serviço para analisar, revisar e implementar melhoria no tratamento de dados pessoais para cumprir, com excelência, em atendimento aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição da República, as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Considerando o tempo em que a Lei está em vigor, o que reflete algum amadurecimento por parte das Instituições, especialmente integrantes da Administração Pública, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais verificou a necessidade de reavaliar as diretrizes de tratamento de dados pessoais, implementando compliance de proteção de dados para adequação à (LGPD), de modo a melhorar os processos e implementar medidas efetivas e necessárias para que ao Autarquia esteja aderente aos princípios previstos na lei.

A contratação se faz necessária para reavaliar as operações efetuadas em meios manuais ou digitais, sobretudo no que tange às atividades de coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação das informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, de forma que seja possível mapear, classificar e tratar os dados, gerenciar requisições de acesso aos dados dos Titulares, gerenciar o consentimento do usuário, dentre outras atividades, dispondo de serviço técnico especializado para operacionalizar e manter os serviços contratados.

Identificou-se a necessidade de verificar o estágio em que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais se encontra em relação à implementação da Política de Proteção de Dados e a contratação deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pela entidade para adaptação aos novos parâmetros legais.

Atentando-se às regras de boas práticas e aos princípios da administração pública, torna-se imperioso que o CAU/MG, como Autarquia integrante da Administração Pública Indireta, implemente melhorias no tratamento dos dados pessoais, preveja em suas contratações, acordos, termos ou congêneres, cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais, requisitos e obrigações quanto ao adequado tratamento de dados pessoais, realize treinamento dos agentes responsáveis, bem como promova a segurança institucional implementando uma Política de Proteção de Dados.

Cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de empregados do CAU/MG colaborador com a expertise, o conhecimento e a disponibilidade necessária para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação para que a Autarquia esteja em conformidade com as previsões da LGPD.

**ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Maria Edwiges Sobreira Leal
Gerência Geral	Ariel Luís Romani Lazzarin

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****HABILITAÇÃO**

A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação e nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

1. Habilitação jurídica, qualificação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previstos no Aviso de Contratação.
2. Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a fornecedora já desempenhou satisfatoriamente a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que representa a parcela de maior relevância técnica e maior valor significativo da contratação.

A comprovação de experiência prévia da contratada com a atividade acima citada, por meio da apresentação de pelo menos um atestado, é suficiente para ateste da capacidade técnica de execução do objeto, posto que, uma vez demonstrada a aptidão para desenvolvimento da atividade mais complexa, qual seja, consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), está implícita a capacidade para as demais atividades, todas preparatórias ou decorrentes da principal.

Dessa forma, à luz das razões ora expostas, justifica-se a eleição da exigência do atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a fornecedora já desempenhou satisfatoriamente consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A Lei Geral de Proteção de dados é aplicada aos dados pessoais de indivíduos localizados no Brasil, quando o tratamento se dá no país, e quando houver oferta de bens e serviços para indivíduos no Brasil.

Para fins do objeto da contratação, deve-se realizar levantamento das atividades, de forma a abranger às determinações da Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais, como:

1. Identificação dos Dados: identificação dos dados de acordo com sua categoria.
2. Auditoria sobre o Tratamento dos Dados: Verificação da aderência das atividades de tratamento de dados, como coleta, eliminação dos dados e outros, revisar e criar documentos, como contratos, termos, políticas e outros, para uso interno e externo, incluindo serviços jurídicos para embasamento da adequação à LGPD.
3. Gestão do Consentimento e Anonimização e Pseudominização: verificar a utilização/informação sobre manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais em prol de um objetivo específico, bem como a possibilidade de perda de associação, direta ou indireta, de um determinado dado a um indivíduo.



4. Gestão de Solicitações do Titular/Proprietário: verificar procedimentos utilizados e gerar medidas caso necessário adequação.
5. Emissão de Relatório de Impacto:
6. Segurança dos Dados
7. Governança para Tratamento dos Dados: adotar novas práticas e implementar *compliance* no que se refere a coleta de dados pessoais.
8. Plano de Configuração de Incidente de Segurança:
9. Plano de Validação do Término de Tratamento de Dados;
10. Certificação
11. DPO.
12. Prevenção de Conflitos.

Necessário que a contratada observe, além das determinações legais e da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), as principais recomendações elencadas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)<sup>1</sup>:

- Analisar as bases jurídicas que devem ser consideradas para se tratar dados pessoais;
- Identificar e Organizar as bases jurídicas que devem ser consideradas para se tratar dados pessoais;
- Informar ao titular, antes de efetuar o tratamento, as finalidades da ação (compatíveis com a função pública do órgão), os dados recolhidos, os destinatários dos dados e os direitos dele em matéria de proteção de dados;
- Divulgar de forma clara e atualizada, em site ou outro veículo de fácil acesso, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, trata dados pessoais, e a previsão legal, os procedimentos e as práticas utilizadas;
- Elaborar medidas técnicas, normas e políticas que contemplem os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para alcançar a conformidade e poder demonstrar isso, caso seja pedido pelo cidadão e pela ANPD;
- Implantar um plano de formação e conscientização dos empregados, terceirizados e demais colaboradores sobre a importância da privacidade de dados pessoais;
- Designar um encarregado - caso seja necessário (padrões serão definidos pela ANPD, segundo volume de dados tratados, porte da empresa) - que interagirá com o público e com a ANPD;
- Adaptar e revisar procedimentos e formulários, habilitando meios digitais, para atender ao cidadão, em demandas de solicitação e revogação do consentimento e outras mais sobre como seus dados estão sendo tratados;
- Responder às demandas do cidadão com agilidade;
- Saber que o cidadão tem direito a se opor ao tratamento mesmo que este tenha como fim o interesse público;
- Não esquecer que o cidadão titular dos dados também tem direitos, perante um órgão público, regidos por outras legislações, em especial a Lei do Habeas Data, a Lei Geral do Processo Administrativo, e a Lei de Acesso à Informação;
- Efetuar análises de riscos e adotar medidas para fazer frente a falhas que possam ferir os direitos e liberdades do cidadão;
- Estabelecer protocolos para gerir e, se for o caso, notificar brechas de segurança e vazamentos de dados;
- Não transferir a entidades privadas, sem consentimento do titular, dados pessoais constantes de bases a que tenha acesso. Exceto: em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, observado o disposto na LAI;
- Lembrar que o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado depende de consentimento do titular, exceto nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD e nos casos citados no item acima;
- Providenciar os dados em formato interoperável para compartilhamento com outros órgãos públicos, quando isso for necessário para políticas e serviços públicos, descentralização da atividade pública, e para a disseminação e o acesso das informações pela sociedade;

<sup>1</sup> SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). **COMO SE ADEQUAR À LGPD?** Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/governo/como-se-adequar-lgpd>>. Acesso em: 10 jan. 2023.



- Atentar que a LGPD permite a transferência de dados além-fronteira, observados requisitos legais.

A partir destas informações, identificou-se que a prestação de serviços de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deverá ser organizado da seguinte forma:

## PLANEJAMENTO INICIAL

Para fins de levantamento de dados referentes aos fluxos, processos e procedimentos, a Contratada deverá realizar reuniões com o Grupo de Trabalho para definir a melhor forma de colher os dados e conhecer as rotinas administrativas da Contratante.

Nas reuniões iniciais deverão ser tratados, no mínimo, os seguintes temas:

- a) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e seus aspectos direcionados à Administração Pública;
- b) A importância da conformidade à LGPD para a Autarquia;
- c) O processo de adequação à LGPD;
- d) O processo de construção do programa de conformidade conforme etapas descritas;
- e) A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a LGPD;
- f) Cronograma de Execução;
- g) Definição da forma de coleta de dados e entrevistas.

## ETAPAS DE REVISÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os serviços para a revisão, melhoria e construção de programa/projeto proteção de dados pessoais, de acordo com a LGPD devem contemplar, no mínimo, as etapas abaixo descritas:

### ETAPA 1: Mapeamento/Diagnóstico e Inventário de Dados:

A Contratada deverá mapear o cenário atual da Contratante com a finalidade de identificar as desconformidades em face das exigências da Lei Federal 13.709/2018, com relação a:

- a) Dados pessoais em processos, procedimentos e fluxos, que a princípio serão realizados em conjunto com a Gerência Geral do CAU/MG;
- b) Dados pessoais em processos físicos armazenados em acervo documental externo;
- c) Dados pessoais nos sistemas de tecnologia da informação de propriedade ou licenciados pela Contratante;
- d) Dados pessoais no portal *web* e redes sociais da Contratante (*instagram, twitter, facebook*).

O mapeamento deve identificar eventuais lacunas entre o cenário atual da Contratante e as exigências da LGPD, contemplando:

- a) A identificação de dados pessoais que não atendam aos critérios de processamento exigidos pela LGPD;
- b) Desvios no tratamento de dados entre o cenário atual e as exigências da Lei 13.709/2018.

Com base no mapeamento realizado, a Contratada deverá elaborar Inventário de Dados detalhado, indicando, no mínimo:

- a) O dado pessoal encontrado/coletado;
- b) O processo/procedimento e Unidade Administrativa que o utiliza;
- c) Onde está armazenado (sistema ou local físico);
- d) O fluxo de tratamento adequado;
- e) A finalidade do dado pessoal encontrado;



- f) A indicação se o dado pessoal se refere a questão sensível;
- g) Os compartilhamentos eventualmente ocorridos;
- h) O prazo de retenção e forma de descarte;
- i) A base legal de tratamento;
- j) O controle de segurança e proteção do dado.

Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em único detalhamento

A Contratada poderá requerer ao Grupo de Trabalho reuniões/entrevistas com os titulares das unidades administrativas para levantamento dos procedimentos internos e respectivos dados.

As entrevistas com os titulares das unidades administrativas poderão ser realizadas de forma remota ou presencial na sede da Contratante.

Documentos a serem entregues concernentes a 1ª Etapa:

- a) Documento 1: Relatório de Mapeamento/Diagnóstico;
- b) Documento 2: Resultados das análises de segurança dos sistemas e da Infraestrutura de TIC;
- c) Documento 3: Matriz de Riscos;
- d) Documento 4: Inventário de Dados.

ETAPA 2: Plano de Adequação – Grau de Maturidade do CAU/MG:

A Contratada deverá elaborar Plano de Adequação para o atendimento integral da Lei 13.709/2018, indicando as atividades que devem ser realizadas concernente ao tratamento de dados pessoais, contemplando, no mínimo:

- a) Planejar reuniões presenciais ou por vídeo conferência de usuários chaves das Unidades Administrativas com foco no grau de maturidade e adequação à LGPD;
- b) Avaliar a estrutura de Governança de Dados, políticas de controle e acesso às informações do CAU/MG;
- c) Avaliar os normativos existentes.
- d) Recomendações para adequação das rotinas existentes ou a implementação de novas rotinas para o perfeito atendimento às diretrizes da LGPD;
- e) Indicação das atribuições e responsabilidades pertinentes ao Controlador, Operador e Encarregado, entre outros;
- f) Indicação de alterações necessárias em documentos formais tais como: contratos administrativos, convênios, termos de cooperação técnica, acordos e demais instrumentos equivalentes;
- g) Indicação de alterações necessárias em políticas e procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros;
- h) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e/ou atualizados para atendimento da Lei 13.709/2018;
- i) Recomendações de medidas de segurança da informação;
- j) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito do titular de dados previstos na Lei 13.709/2018;
- k) Recomendação acerca da gestão do ciclo de vida dos dados pessoais no âmbito de aplicação da Lei 13.709/2018.

A Contratada também deverá elaborar Programa de Governança em Relação à LGPD, não se tratando somente de recomendações, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Direitos Fundamentais do Titular dos Dados;
- b) Base Legal para Tratamento dos Dados Pessoais, Direitos do Titular,
- c) Exercício dos Direitos dos Titulares perante a Administração: Meios de acesso à informação em transparência passiva, Meios de petição e manifestação à administração pública;
- d) Tipologia de Dados Pessoais



- e) Como realizar o tratamento dos Dados Pessoais.
- f) Hipóteses de Tratamento:
- g) Coleta.
- h) Anonimização e Pseudonimização.
- i) Publicidade.
- j) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- k) O que é o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- l) Como Elaborar.
- m) Identificar partes interessadas consultadas.
- n) Descrever necessidade e proporcionalidade.
- o) Identificar e avaliar os riscos.
- p) Identificar medidas para tratar os riscos
- q) Aprovar o Relatório.
- r) Manter Revisão.
- s) Término do Tratamento.
- t) O Ciclo de vida do Tratamento dos Dados Pessoais
- u) Boas Práticas em Segurança da Informação
- v) Padrões Frameworks e Controles de Segurança da Informação
- w) E-ping - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;
- x) Normas da ABNT aplicáveis gestão da segurança da informação, controle de segurança da informação, gestão de riscos, técnicas de segurança, dentre outras.

Documento a ser entregue concernente a 2ª Etapa:

- a) Plano de Adequação;
- b) Programa de Governança

ETAPA 3: Implementação do Plano de Adequação:

A Contratada deverá auxiliar ativamente à Contratante na implementação do Plano de Adequação promovendo a elaboração ou adequação de documentos existentes, conforme Documento da 2ª Etapa, pertinentes a:

- a) Política de gestão de dados pessoais;
- b) Política de privacidade;
- c) Política de cookies;
- d) Termos de uso;
- e) Políticas de segurança da informação;
- f) Política de classificação da informação;
- g) Política de privacidade;
- h) Política de backup e restauração;
- i) Política de desenvolvimento;
- j) Política de controle de acesso;
- k) Política de acesso remoto;
- l) Manual de Procedimento de backup e restauração;
- m) Política de controle de acesso;
- n) Procedimento de descarte seguro;
- o) Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);
- p) Procedimento para registros de log e monitoramento;
- q) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- r) Termo de Responsabilidade e de Consentimento padronizados para cada processo que colete dados pessoais;
- s) Contrato de Prestação de Serviços padronizado;
- t) Termo de Notificação ao titular de dados pessoais acerca do tratamento de seus dados pessoais;
- u) Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo com servidores e prestadores de serviços;
- v) Plano de Gestão de Incidentes;
- x) Plano de Gestão de Crises em caso de violação de dados;



z) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a LGPD;

Orientação para a elaboração dos seguintes manuais:

- a) Manual de Procedimentos para garantir o direito do titular ao acesso, retificação, exclusão ou portabilidade dos dados pessoais;
- b) Manual de Procedimentos para gerenciar violações e notificações;
- c) Manual de Procedimentos para o canal de interação do titular dos dados pessoais com o CAU/MG (encarregado).

Documentos a serem entregues concernentes a 3ª Etapa:

Documento 1: Documentos dos subitens “a” a “z”.

Documento 2: Documentos com orientações previstas para os manuais indicados nos subitens “a” a “c”.

ETAPA 4: Consultoria sob Demanda (50 horas):

Consultoria especializada em LGPD, pelo período de 12 meses com a finalidade de:

- a) Prestar esclarecimentos e orientações específicas no âmbito da LGPD;
- b) Eventual revisão de políticas e novas normas necessárias ao atendimento da norma;
- c) Orientações para a elaboração de eventual manual de procedimentos voltados ao atendimento da LGPD;
- d) Suporte e orientações à eventuais respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- e) Suporte e orientações à eventuais respostas aos titulares de dados pessoais no âmbito do CAU/MG.

A consultoria ocorrerá por e-mail, telefone ou videoconferência, conforme o caso, devendo as respostas serem objetivas e fundamentadas.

Os serviços de consultoria serão requeridos por meio de empregado (fiscal) especialmente designado para o feito;

A resposta à eventual consulta via e-mail deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento/conhecimento da demanda.

Caso o fiscal julgue insuficiente a resposta da consultoria quando ocorrer via e-mail, poderá refazer a solicitação sem a implicação de custos como se nova consulta fosse, desde que não altere o escopo do tema tratado, onde a resposta deve obedecer ao prazo definido no subitem anterior.

Os subitens de serviço que compõem as etapas acima devem ser considerados como estimados, devendo a Contratada executar eventuais serviços não elencados nos itens acima, mas que julgar necessário ao perfeito atendimento do escopo do objeto, inclusive, aqueles que porventura venham a ser identificados na etapa de diagnóstico e que não constem das etapas informadas.

Os artefatos das etapas 1 a 3, deverão ser entregues via e-mail ao Grupo de Trabalho em arquivo digital no formato PDF.

## ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL EXTERNO

A quantidade de ativos de Tecnologia da Informação está distribuída e estimada conforme abaixo:

- a) Sistemas: 2 (Arquiteto Protagonista e Consulta CREA);
- b) Arquivos: 596.465 (1,12 Terabytes);
- c) Banco de Dados: Arquiteto Protagonista (25,6 Gigabytes), Consulta CREA (1,41 Gigabytes) e Mastermaq – NG Folha (9,77 Gigabytes) (36,78 Gigabytes).



A quantidade estimada de processos físicos armazenados no acervo documental externo é de 468 caixas box, de 24cmx14cmx34cm, totalizando 65,32ml. O acervo não está devidamente catalogado.

O acervo documental externo do CAU/MG encontra-se armazenado no local abaixo:

Empresa: Guarde Aqui Self Storage

Endereço: Avenida Portugal, 5543, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-400

## ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL DA CONTRATANTE

A Contratante encontra-se alocado em 6 (seis) prédios, conforme endereços abaixo:

- a) Prédio Sede: Avenida Getúlio Vargas, 447 – 9º e 11º andar, Funcionários – Belo Horizonte/MG;
- b) Escritório Descentralizado Leste de Minas: Rua Vinhático, 15 – Sala 606, Horto – Ipatinga/MG;
- c) Escritório Descentralizado Zona da Mata e Vertente: Av. Itamar Franco, 3.840 – Sala 406, São Mateus – Juiz de Fora/MG;
- d) Escritório Descentralizado Norte de Minas: Av. Dr. José Correia Machado, 1079 – loja 7, Ibituruna – Montes Claros/MG;
- e) Escritório Descentralizado Sul de Minas: Rua Assis Figueiredo, 46 – loja 4, Centro– Poços de Caldas/MG;
- f) Escritório Descentralizado Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: Av. Gov. Rondon Pacheco, 381 – sala 102, Tabajaras – Uberlândia/MG;

A estrutura organizacional contempla 5 Unidades Administrativas, 3 Assessorias e Ouvidoria. No total, são cerca de 51 servidores. O organograma do CAU/MG pode ser visualizado por meio do link: [Organograma CAU/MG](#).

Tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 6º, Decreto n.º 8.538/ 2015.

A natureza do serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o **regime** de execução da contratação será **indireto**, por meio de **empreitada por preço global**, tendo em vista que as quantidades dos serviços a serem executados já estão definidos, nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação do PLANEJAMENTO INICIAL e das ETAPAS 1 a 3 terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, enquanto que a ETAPA 4 terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Desta forma, a estrutura procedimental da **modalidade dispensa de licitação**, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto contratado ou importa em prejuízos ao interesse público.

## ANÁLISE DOS NORMATIVOS EXISTENTES

Com a finalidade de subsidiar este estudo, foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativos	Considerações
Lei nº 14.133/2021	Institui normas para licitações e contratos administrativos.





Lei Complementar nº 123/ 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 10273, de 2020	Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.
Portaria nº 179/2019	Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto Público nas contratações para aquisição de bens e Prestação de serviços, e dá outras providências.
IN SLTI/MPOG Nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
IN SLTI/MPOG Nº 05/2017	Dispõe sobre regras e diretrizes para do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.
IN Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Decreto Nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
IN Nº 073/2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Constituição Federal de 1988	Inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal
Lei nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Lei nº 12.527/ 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
---------------------	---

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Este estudo visa a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as necessidades do Conselho.

Desta forma, as quantidades estimadas para a presente contratação estão relacionadas na tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	01	Unidade

Os serviços serão executados/prestados conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS MÁXIMOS
PLANEJAMENTO INICIAL	Reuniões iniciais	Em até 10 dias da assinatura do contrato
ETAPA 1	Mapeamento/Diagnóstico e Inventário de Dados	60 dias
ETAPA 2	Plano de Adequação – Grau de Maturidade do CAU/MG	30 dias
ETAPA 3	Implementação do Plano de Adequação	30 dias
ETAPA 4	Consultoria sob Demanda (50 horas)	12 meses

As etapas iniciam com a emissão da Ordem de Serviço (OS) e serão consideradas entregues com a emissão do Termo de Recebimento, após a avaliação de conformidade e aceite pela fiscalização.

As Ordens de Serviços e os Termos de Recebimento das etapas serão emitidos de forma digital e encaminhados à Contratada no e-mail informado na proposta.

Eventual pedido de prorrogação de determinada etapa deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da Contratada, devidamente justificado e nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega da etapa, sob pena de indeferimento sumário.

Não haverá, em hipótese alguma, o recebimento parcial dos itens que compõem o objeto.



## LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de atender a necessidade de contratação da prestação do serviço de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), foram realizadas pesquisas preliminares e verificação de outras contratações realizada por outros órgãos e entidades públicas federais, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, de modo a verificar a melhor sistemática utilizada que atendesse à necessidade desta Autarquia Federal.

Foram identificados diversos pregões eletrônicos para contratação do serviço de consultoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo alguns deles:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, cujo objeto era a contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), onde a empresa contratada deveria prestar o serviço em 5 fases: 1. Planejamento Inicial; 2. Mapeamento do Tratamento dos Dados; 3. Análise de Gaps; 4. Criação do Programa de Conformidade; 5. Assessoria Para Implantação do Programa de Conformidade.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2021 - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, cujo objeto da dispensa foi a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento, visando a implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD). A empresa contratada deveria prestar o serviço também em 5 fases: 1. Planejamento Inicial; 2. Mapeamento do Tratamento dos Dados; 3. Análise de Adequação; 4. Criação do Programa de Conformidade; 5. Assessoria Para Implantação do Programa de Conformidade.

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 06/2022 - Conselho Regional De Medicina Veterinária de Santa Catarina- CRMV/SC, cujo objeto da licitação foi a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A empresa contratada deveria prestar o serviço em 6 fases: 01 Preparação Art. 50, §2, I, a – LGPD; 02 Organização Art. 6, II – LGPD; 03 Implementação Art. 46 – LGPD; 04 Governança Art. 50 – LGPD; 05 Avaliação e Melhoria Art. 50, §2, I, “d” e “f” – LGPD; 06 Serviço de Capacitação de DPO.

Também se realizou uma pesquisa junto as empresas fornecedoras do objeto deste Estudo, de modo a reunir de mais informações e opções, o que proporcionou conhecer o que o mercado está oferecendo em quesitos de tecnologia, características técnicas, modelo, segurança e vantagens para seus clientes.

A pesquisa de mercado realizada para formação do presente processo pautou-se na tradução fidedigna dos preços de mercado, motivo pelo qual se teve o cuidado de não tomar como referência qualquer preço inexecutável ou excessivamente elevado que pudessem acarretar distorções no valor da referência e a conseqüente impossibilidade de avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos potenciais fornecedores.

Portanto, foi verificado que no mercado existem empresas que podem atender à demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, uma vez que este é um serviço bem comum, devido ao seu teor ser de extrema necessidade, principalmente com o objetivo de proporcionar condições de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Diante dos fatos apresentados, concluiu-se que a melhor solução, no atual cenário desta Autarquia Federal, é a terceirização por meio da contratação de serviço de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto de proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado é o parâmetro que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, e deverá ser elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

Dessa forma, os critérios estabelecidos para coleta dos orçamentos foram:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;<sup>2</sup>
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;<sup>3</sup>
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Neste caso, os valores foram levantados em **pesquisa média de preço**, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial para a contratação como valor máximo a ser pago pela contratação do serviço.

**CONSULTORIA IMPLEMENTAÇÃO LGPD**

<b><u>Empresas</u></b>	<b><u>CNPJ</u></b>	<b><u>Data do Orçamento</u></b>	<b><u>Qtd.</u></b>	<b><u>Valor Consultoria - Única</u></b>	<b><u>Valor Consultoria - 12 meses</u></b>	<b><u>Valor Total Anual</u></b>
IOZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	12.300.914/0001-57	31/05/2023	01 unid.	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Midnal Serviços de Tecnologia da Informação LTDA	17.879.226/0001-07	23/05/2023	01 unid.	R\$ 18.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 48.000,00
Hissa & Hissa Advogados	12.147.701/0001-37	08/03/202	01 unid.	R\$ 35.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 59.000,00
Shield Segurança da Informação e Consultoria Empresarial LTDA	15.809.115/0001-07	17/05/2023	01 unid.	R\$ 52.920,00	R\$ 20.000,00	R\$ 72.920,00
<b>Valor total estimado</b>						<b>R\$ 54.980,00</b>

Conforme demonstrativos acima, o valor médio estimado a ser utilizado como referência para a contratação é **R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para

<sup>2</sup> A pesquisa no Painel de Preços não retornou resultados precisos, ou mesmo atuais, que possibilitassem estabelecer um padrão comparativo adequado, com correlação ao objeto deste Estudo.

<sup>3</sup> A pesquisa por contratações semelhantes não retornou resultados precisos, ou mesmo atuais, que possibilitassem estabelecer um padrão comparativo adequado, com correlação ao objeto deste Estudo.



adequação do CAU/MG à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visa manter a Autarquia com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança.

Além disso, a presente demanda pretende, por meio da prestação de serviço para adequação à LGPD, obter os seguintes resultados e benefícios:

- a) Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos e entidades da administração pública.
- b) Minimizar riscos de incidentes de segurança e atuar preventivamente.
- c) Aperfeiçoar o tratamento de dados e procedimentos do CAU/MG.
- d) Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
- e) Aprimorar o gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados.
- f) Aperfeiçoar os mecanismos de plataforma de dados.
- g) Conscientizar e promover a proteção dos dados pessoais.

A contratação dos serviços elencados nesse estudo permitirá que o CAU/MG revise e adeque seus processos, implementando programa que permita a utilização das informações pessoais e sensíveis de usuários, com uma maior proteção e privacidade desses dados, sendo que também poderá ter um tratamento diferenciado em relação a forma com que coleta, trabalha, compartilha e armazena os dados dos usuários de seus sistemas, funcionários, colaboradores, fornecedores e outros.

## **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto não se encontra aplicável na presente demanda, uma vez que a adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa, em lote único, pois a natureza dos serviços contratados demanda unicidade na diretriz gerencial documental a ser proposta.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a satisfatória execução dos serviços, pois as etapas são interdependentes e exigem integração entre si. O parcelamento do objeto poderia trazer divergências entre os métodos propostos por diferentes empresas, dificultando o atendimento da necessidade que originou a contratação.

Ademais, como os valores orçados para a contratação estão no a fim de se evitar desinteresse de fornecedores e, ainda, propiciar a economia de escala para a Administração com a compra conjunta da solução, justifica-se o não parcelamento da solução.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



No caso em tela, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Portanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/MG para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Previsão no Plano Anual de Contratações	Alínea 88	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, das diretrizes e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Vinculação com a Estratégia	Objetivo Estratégico Associado: APRIMORAR E INOVAR OS PROCESSOS E AS AÇÕES	
Centro de Custo Envolvidos (Projeto/Atividade) Previsão Planejamento	4.08.02.001 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades de Coordenação Técnica da GERTEF	
Previsão Orçamentária	6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados	

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução de escolhida possibilitará adequar o CAU/MG quanto à diretrizes da LGPD, pois embora o Poder Público possa tratar dados pessoais sem pedir o consentimento do titular sempre que for necessário para a execução de políticas públicas, ele também poderá tratar dados pessoais, fora do escopo da lei, no caso de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais, que serão tratados de acordo com legislação específica, que contenha medidas proporcionais e necessárias para que o tratamento de dados pessoais atenda ao interesse público.

Ainda como resultado pretendido, caso ocorra algum incidente, o responsável, deverá comunicar à autoridade nacional e ao(s) titular(es) dos dados comprometidos, além de executar as medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente, conforme plano previamente estabelecido de resposta a incidentes e remediação da empresa.

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS**

Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente da Autarquia, não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico.

A adequação se dará apenas quanto à capacitação dos empregados gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

#### **PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, com a finalidade de minimizar os possíveis impactos ambientais.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base no exposto acima, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**MAPA DE RISCOS**

Como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, como na de gestão do contrato e execução do serviço de serviços de consultoria especializada para levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pela Autarquia que tratam dados pessoais visando a revisão, melhoria e construção de programa/projeto proteção de dados pessoais, conforme Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo, de modo que, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis para cada ação.

Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos; já as ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>		
Descumprimento de prazos e descontinuidade dos serviços		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>		
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação		Equipe de Fiscalização



<b>Risco 03 – Ausência de interessados</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>		
Descontinuidade dos serviços		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Divulgação do Edital.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Republicação do Edital.		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 04 – Atraso na conclusão da contratação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a melhoria na prestação de serviços do atendimento do CAU/MG.		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia		Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro(a) responsável

<b>Risco 05 – Não aceitação da empresa contratada em renovar</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>		
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos de contratação		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência		Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Abertura de novo processo de contratação		Equipe de Planejamento da Contratação

Belo Horizonte, 06 de junho de 2023.

Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, das diretrizes e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Ana Paula Gerásimo Amorim de Oliveira  
Coordenadora de Atendimento

Kátia Cristina de Oliveira Gomes  
Coordenadora de Compras





**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Leticia Junger de Castro Ribeiro Soares  
Assessora Técnica

Samira de Almeida Houry  
Gerente Técnica e de Fiscalização

Aprovado:

Arq. Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal  
Presidente do CAU/MG